**LEI Nº 4388, de 13 de agosto de 2025.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.816, de 17 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei nº 3.265/2018, para instituir alíquotas progressivas do ITBI e dá outras providências.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. _ da Lei Municipal nº 1.816, de 17 de dezembro de 1993, com redação dada pela Lei nº 3.265/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. _ O Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), de competência do Município de Itabirito, incide sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis ou de direitos reais sobre imóveis, e será calculado sobre o valor de mercado do imóvel transmitido, aplicando-se as seguintes alíquotas:

I - até R$ 120.000,00: 1,0%;
II - de R$ 120.000,01 até R$ 250.000,00: 1,2%;
III - de R$ 250.000,01 até R$ 400.000,00: 1,4%;
IV - de R$ 400.000,01 até R$ 600.000,00: 1,6%;
V - acima de R$ 600.000,00: 1,8%.

§1º No caso de transmissões realizadas por meio do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), aplica-se a alíquota de 0,5% (meio por cento) sobre o valor financiado, sendo aplicadas as alíquotas progressivas ao valor não financiado.

§2º A base de cálculo do ITBI será o maior valor entre:

I - o valor de mercado do imóvel, conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp 1.937.821/SP (Tema 1.113), e não o valor declarado pelo contribuinte;

II - o valor apurado pela Administração Tributária Municipal, em caso de comprovada fraude, simulação ou qualquer tentativa de evasão fiscal por parte do contribuinte.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às transmissões realizadas a partir de então, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 13 de agosto de 2025.

**MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 13/08/2025.
☐ Sítio Eletrônico Oficial
☒ Mural ☐ PNCP
Assinatura do Responsável/ Cargo ou Função
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO